

## **AVISO AOS CREDITORES CLASSE III E IV**

Conforme estabelecido nas Cláusulas 8.1 e 8.2 do 3º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (fls. 11.718/11.772 dos autos), os credores Classes III e IV podem escolher livremente a forma que desejam receber o pagamento do seu crédito novado (com a aplicação do deságio), dentre as opções contidas no Plano.

Sendo assim, os credores das Classes III e IV deverão manifestar a sua escolha no período compreendido entre a data da Aprovação do Plano, pela Assembleia Geral de Credores, até, impreterivelmente, o 10º (décimo) dia corrido da publicação da decisão de homologação judicial do Plano.

Para tanto, no referido período, o credor deverá enviar e-mail para o endereço <[cabral@cabralgarcia.com.br](mailto:cabral@cabralgarcia.com.br)>, formalizando a sua escolha da opção de pagamento, acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do usuário para efetuar tal escolha, retroagindo os efeitos do exercício da opção à data de Aprovação do Plano.